

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 697/89

INTERESSADO: Eduardo de Come

ASSUNTO : Indicação do Interessado para lecionar a disciplina Matemática Financeira na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André.

RELATOR Cons° UBIRATAN D'AMBRÓSIO

PARECER CEE N° 788/89

CTG "D" Aprovado em 04.07.89

Comunicado ao Pleno em 26.7.89

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André indica Eduardo de Come para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina Matemática Financeira "nos cursos de Ciências Econômicas e Contábeis, Departamento de Métodos Quantitativos.

2-APRECIÇÃO:

O interessado é portador do diploma de bacharel em Ciências Econômicas, expedido em 1987, pela Faculdade que ora o indica tendo estudado a disciplina para a qual está sendo proposto com 60 horas de duração.

Está matriculado no Programa da Pós-Graduação em Administração, nível de Mestrado da Pontifícia Universidade Católica do São Paulo, tendo já concluído as seguintes disciplinas: Metodologia Ciên-

tífica I, Estudo de Problemas Brasileiros, Teoria Avançada de Finanças e Análise Financeira. Está cursando em 1989, a disciplina Informática Gerencial e Sistema de Apoio à Decisão.

Participou de cursos de curta duração, e de treinamento.

Exerce, conforme grade horária, atividades profissionais como Supervisor financeiro junto à Empresa. Interlocadora S/A (Coligada Autolatina/Varig) em horário compatível com o de sua atividade docente junto a Faculdade proponente onde leciona a disciplina objeto da presente indicação.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável a indicação de Eduardo de Come para, na Categoria de Professor I, ministrar a disciplina "Matemática Financeira", nos cursos de Ciências Econômicas e Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, até o final do ano letivo de 1991. Nova autorização dependerá de notícias do seu Curso de Mestrado.

São Paulo, 07 de junho de 1989.

a) Cons^o. Ubiratan D'Ambrósio
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodrá, Carlos Luiz, Martins da S. Gonçalves e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 04.07.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente